

## **Circular Normativa Conjunta n.º 002 DE-SNS/ACSS/INFARMED**

Assunto: **Modelo de regulamento a utilizar pelos hospitais no âmbito da dispensa em proximidade**

Para: Divulgação geral

---

No âmbito da implementação da dispensa em proximidade, e conforme estabelecido no nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 138/2023, de 29 de dezembro, compete ao INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I.P.), à Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I. P. (DE-SNS I.P.) e à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS I.P.) a publicação do modelo de regulamento a utilizar por cada unidade hospitalar responsável pela prescrição.

O Modelo de regulamento a utilizar pelos hospitais no âmbito da dispensa em proximidade ora preparado será disponibilizado no sítio eletrónico de cada uma das entidades e anexa-se à presente circular da qual faz parte integrante.

O Diretor Executivo do Serviço  
Nacional de Saúde

O Presidente do Conselho Diretivo  
da ACSS, I.P.

O Presidente do Conselho Diretivo  
do INFARMED, I.P.

(António Gandra D'Almeida)

(André Trindade)

(Rui Santos Ivo)